



Validé aqui  
este documento

Validé este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/LGH9X-NQL8B-6FMYN-QBZ9E>

onr

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

CNM: 011601.2.0034573-72

	12	OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS
PODER JUDICIÁRIO	BAHIA	
	REGISTRO GERAL - ANO 1.995	Oficial Titular
<p>MATRÍCULA Nº 34.573 DATA 09-10-95 IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL APARTAMENTO designado pelos números 1.505 de porta e 475.763-7 de inscrição Municipal, integrante do predio denominado "EDIFICIO VITORIA MARINA FLAT", situado esse na Avenida Sete de Setembro nº 353, no sub-districto da Vitoria, nesta Cidade, tendo dito apartamento á area privativa de 32,491m<sup>2</sup>, área comum de 35,7224m<sup>2</sup>, de área total de 68,215m<sup>2</sup> e a sua fração ideal do terreno proprio de 6,4104m<sup>2</sup>, composto de vestíbulo, quarto, cozinha e sanitario. PROPRIETARIA- Construtora Suarez Ltda., com sede nesta Cidade. CGC/MF 13.938.857/0001-07. REGISTRO ANTERIOR- Os constantes da Matricula Matriz de nº 3717 do Registro Geral. O referido é verdade e dou fé. Bahia, 09 de Outubro de 1.995.0 Oficial- [Assinatura]</p> <p>REG- 01-Mat. 34.573- Nos termos e condições expressas na Escritura pública de 06 de Outubro de 1.995, lavrada nas notas do Tabelião do 3º Ofício desta Capital, livro 925 as folhas 200, á firma RIBEIRO E RAMOS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA., com sede nesta Cidade. CGC/MF 16.068.314/000-1-66, adquiriu por COMPRA pelo preço de CZ13.299.470,00 na época, equivalente hoje á R\$10.000,00, ja pago, à proprietária já qualificada, O APARTAMENTO constante da presente Matricula. O referido é verdade e dou fé. Bahia, 09 de Outubro de 1.995.0 Oficial- [Assinatura] DAJ nº</p> <p>936450-SERIE AJ= R\$38,38</p> <p>REG-02-MAT. 34.573-o imóvel consalante da presente matricula, ficou gravado por HIPOTECA de primeiro grau e único, sendo inadmissível concorrência de terceiros constituída pela firma proprietaria em favor do Banco de DESENVOLVIMENTO do Estado da Bahia S/A-desenbanco, com sede nesta cidade. CGC/MF 15.163.587/0001-27, para substituição da fiança bancaria objeto da carta de fiança expedida em 17/07/95, pelo Banco Noroeste S/A, garantindo o pagamento da parcela correspondente a até R\$300.000,00 da dívida resultante da utilização, ao contrato de abertura de crédito firmado pelas mesmas partes, através da escritura publica de 14/07/95, nas notas do tabelião do 3º oficio desta capital, as folhas 62/68 do livro 919, tudo mais nos termos e condições expressas na escritura publica de 31 de outubro de 1995, lavrada nas notas do tabelião do 3º oficio desta capital, livro 926 folhas 188.0 referido é verdade dou fe. Bahia 01 de novembro de 1995.OFICIAL: DAJ Nº</p> <p><i>[Handwritten signatures and initials over the text]</i></p> <p>1.3/34.573. Data: 24 de maio de 1996. - HIPÓTECA CEDULAR DE IMÓVEL GRANDE: Nula Cédula de Crédito Comercial, número 96/03, emitida nesta Cidade, em 24 de 21 de maio de 1996, devidamente registrada sob número - , no Livro auxiliar desse Cartório, a firma RIBEIRO E RAMOS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA., já anteriormente qualificada, deu ao BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA BAHIA S/A-DESENBAO., também já, vigo, com sede nesta Cidade, inscrito no CGC sob nº 15.163.587/0001-27, em hipoteca cedular de seu endereço, o imóvel objeto desta matricula, conjuntamente com os imóveis objetos das matrículas , deste Cartório, para garantia do empréstimo valor total inicial de R 1.550.000,00, com vencimento previsto para o dia 15 de junho de 2004, a juros de 4% a.a., e demais condições da mesma Cédula. Dou fe. [Assinatura]</p>		

C.20.10.0/88

INTERFACIL - GRÁTIS



Validé aqui  
este documento

CNM: 011601.2.0034573-72

R-4-34.573. Salvador, 06.09.96. HIPOTECA CEDULAR: O imóvel supra descrito, encontra-se gravado de HIPOTECA CEDULAR de 3º Grau em favor do BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA BAHIA S/A - DESENBANCO, hipoteca esta descrita em seu inteiro teor no R-4 da Matricula nº 34569, deste Cartório.//

Dou fé. O OFICIAL DAJs nºs 308470/471 Série AL

AV-05-MAT:34.573-A pedido da creditada-devedora o banco credor, incorporou o saldo devedor vencido de R\$324.098,24, ao saldo a vencer de R\$3.456.682,30, na data base de 15/03/97, perfazendo o total de R\$3.780.780,53, o qual deverá ser liquidado pela creditada em 73(setenta e três) parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira(1º) em 15 de agosto de 1997 e a ultima em 15 de julho de 2.003, sem prejuizo dos encargos e demais acessórios sobre o principal assim integrado. Os juros serão exigíveis trimestralmente durante o período da carencia e findo este prazo, a partir de 15 de agosto de 1997, mensalmente, juntamente com a prestação do principal. Tudo de acordo com a escritura pública de editamento ratificação e retificação ao contrato de abertura de crédito, lavrada em data de 02 de junho de 1997, nas notas do tabelião do 3º ofício desta capital-livro 054 as folhas 08 a 85. O referido é verdade dou fé. Bahia, 18 de setembro de 1997.

O OFICIAL

Av-6-34573. Salvador, 11.06.99. ADITIVO DE RETI-RATIFICAÇÃO: De acordo com o Instrumento Particular de 29.05.98, em aditamento à Cédula nº 96/68 cau sal do R-4 supra, a Emitente/Devedora RIBEIRO E RAMOS EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA, antes denominada RIBEIRO E RAMOS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, reconhece e confessa dever ao credor DESENBANCO S/A, em 15.04.98, à quantia de R\$ 2.472.138,66 sendo R\$ 487.522,48 de saldo vencido e R\$ 1.984.916,18 de saldo vincendo, dividado um novo prazo de carencia vigente a partir de 15.06.98 com término em 16.06.99; durante este período o pagamento dos juros será exigível trimestralmente vencendo-se a 1ª parcela em 15.09.98; a partir de 15.07.99 inclusive, será pago mensalmente, juntamente com as prestações de amortização do principal, sendo esta amortização em 99 prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a 1ª em 15.07.99 e a ultima em 15.09.2007; que ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes da hipoteca ora editada.//

DAJ nº 399555  
Série - A0

AV-04-Mat.34.573- A proprietária do imóvel constante da presente Matrícula passou a denominar-se RIBEIRO RAMOS EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA, tudo na conformidade com os documentos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob número 832168, em data de 23 de Janeiro de 1997, que arquivei. O referido é verdade e dou fé. Bahia, 12 de agosto de 1999. O OFICIAL-

AV-5-Mat.34.573- Em cumprimento a determinação da Exma Senhora Dra. Wilma Maria Lopes de Santana, MM Juíza de Direito, expressa em data de 21 de Dezembro de 1999, cuja Sentença foi dada em data de 13 de Dezembro de 1999, ficou averbada de Extinta a Hipoteca que gravava o Imóvel constante da presente Matrícula, objeto dos atos da mesma Matrícula. O referido é verdade e dou fé. Bahia, 28 de Dezembro de 1999. O Oficial-



Validé aqui  
este documento

CNM: 011601.2.0034573-72

 <b>PODER JUDICIÁRIO</b>	<input type="checkbox"/> <b>OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS</b> <b>BAHIA</b> REGISTRO GERAL - ANO <u>1.999</u>
<u>Oficial Titular</u>	
<b>MATRÍCULA N° 34.573 DATA 0-10-95 IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>	
<p>REG-06-Mat.34.569-Nos termos e condições expressas na Escritura Pública de 20 de Dezembro de 1999, lavrada nas notas do Tabelião do 1º Ofício da Comarca - de Mata de São João, Estado da Bahia, livro 09 às fls. 131, a proprietária - atual RIBEIRO RAMOS EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA, incorporou à empresa - FAC - PATRIMONIAL LTDA., com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ do M/F sob número 02.439.152/0001-10, para a integralização de Capital Social, o Imóvel constante da presente Matrícula, no valor de R\$10.000,00. O referido é verdade. Bahia 28 de Dezembro de 1999. O Oficial</p> <p><i>[Signature]</i></p>	
<p>R-7-<u>34573</u>. Salvador, 14/02/2002. INCORPORAÇÃO: Pela Escritura Pública de 05 de fevereiro de 2002, lavrada às folhas 135/144 do livro 11, nas Nocas do 1º Oficio da Cidade de Mata de São João, neste Estado, a proprietária, FAC Patrimonial Ltda, já qualificada, incorporou à <b>PATRIMONIAL ALPHA LTDA</b>, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.872.963/0001-36, com sede à Av. Delmiro Gouveia - Loja 132-A, Coroa do Meio - Aracaju-SE, - o imóvel de que trata esta matrícula. / <i>[Signature]</i> DAJ nº 262449</p>	
<p>Av. 08/ 34573 - DATA: 18 de junho de 2002 - RECONSTITUIÇÃO - Em cumprimento a respeitável Decisão proferida no AGRAVO DE INSTRUMENTO nº 14.412-7/2002, que tramitou na 3ª Câmara Cível - do Egrégio Tribunal de Justiça da Bahia, tendo sido Relator o Exmº Sr. Desembargador Dr. Antônio Pessoa Cardoso, remetida a este Cartório em 06.06.2002, acompanhada do Ofício nº 810/CAD datado de 03.06.2002, em cujo Processo é Agravante, DESENBAHIA - AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S/A, e Agravados, RIBEIRO &amp; RAMOS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, o Sr. EDSON CABRAL RIBEIRO e a SRª ROSEMARY RAMOS RIBEIRO, foi conferido efeito suspensivo à respectiva Decisão Agravada com CASSAÇÃO DA LIMINAR CONCEDIDA, nos termos do inciso III, do artigo 527 do C.P.C., ficando cancelada a Av.5 retro datada de 28.12.1999, e, reconstituídos os efeitos das HIPOTECAS CEDULAR de que tratam os R.2, R.3 e R.4 e as Av.5 e Av.6 desta matrícula. Dou fé.</p>	
<p>DAJ nº 664329 série 004 Valor R\$10,00</p>	
<p>O OFICIAL: <i>[Signature]</i></p>	
<p><b>AV.09/Mat. 34.573</b> - Salvador, 18 de novembro de 2015 - <b>AVERBAÇÃO PREMONITÓRIA/CANCELAMENTO DE AVERBAÇÃO PREMONITÓRIA</b>- Ficou gravado a Averbação Premonitória cumprindo Ofício nº 30/2015, de 29.01.2015, assinado digitalmente pela <b>Exma. Sra. Dra. Ana Paola Santos Machado Diniz</b>, Juíza Titular da Central de Execução e Expropriação da Comarca de Salvador, neste Estado, extraído do Processo nº 0179900-65.2006.5.05.0034, proposta por <b>Rita de Cássia E. Matos e outros em face de Lemans Terceirização de Serviços Ltda e outros</b>. De conformidade com o Ofício NAE - nº 158/2015, datado de 20.10.2015, assinado digitalmente pela <b>Exma. Sra. Dra. Ana Paola Santos Machado Diniz</b>, Juíza Titular da Central de Execução e Expropriação da Comarca de Salvador, neste Estado, extraído do Processo nº 00179900-65.2006.5.05.0034, proposta por <b>Rita de Cássia E. Matos e outros em face de Lemans Terceirização de Serviços Ltda e outros</b>, procedo a esta averbação para fazer constar o <b>Cancelamento da Averbação Premonitória</b> de que trata o <b>AV. 09</b> desta Matrícula. Dou fé.//</p>	
<p><b>DAJE-ISENTO/ JUSTIÇA DO TRABALHO</b></p>	
<p>OFICIAL/SUBOFICIAL://: <i>[Signature]</i></p>	
<p>R-10/34.573. Protocolo:220.359 em 21/01/2021. <b>MANDADO DE PENHORA:</b> Procede-se este registro para</p>	
<i>Continua no verso</i>	

C.20.10.0/88



Validar aqui  
este documento

CN: 011601.2.0034573-72

fazer constar a PENHORA do imóvel objeto da presente matrícula, para garantia de execução no valor de R\$7.533.694,24, em cumprimento à determinação do MM Juiz da Coordenadoria de Execução e Expropriação do Tribunal Regional do Trabalho de Salvador, Exma Srª Drª Andrea Presas Rocha, extraída do processo nº 0262100-45.1999.5.05.0012, recepcionada por meio eletrônico, via convênio PENHORA ONLINE, conforme Certidão de Penhora datada de 18/01/2021, número de protocolo PH000349954, tendo como Exequente: **Antonio Fernando Conceição de Souza e Executados: AF - Empreendimentos Turísticos LTDA - ME, Patrimonial Alpha Ltda e Alexandre Ramos Ribeiros**, que arquivei. DAJE ISENTO: 1567.002.095538. Salvador, 26 de fevereiro de 2021. Dou fé. A Oficial/Substituta (o): Helel

**Av-14/34.573. EX OFÍCIO nº 5572:** Com base no artigo nº 213 da Lei nº 6.015/73 (LRP) e a análise desta matrícula, constatando ter havido erro material, na sequência numérica cronológica dos atos, procedo a esta averbação para retificar a numeração sequencial dos atos "Av-4 de 12.08.1999 ao R-10 de 26.02.2021", passando a constar corretamente como sendo: **"Av-7 de 12.08.1999 ao R-13 de 26.02.2021"** Ficando ditos atos retificados neste particular e ratificados em todos os seus demais termos e condições. Salvador, 06 de setembro de 2022. Dou fé. A Oficial/Substituta (o): Helel

**PEDIDO DE CERTIDÃO PROTOCOLO N° 149.943**

**HELEN LÍRIO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Oficiala do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia, na forma da lei.

**CERTIFICO** e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula **34.573**, extraída nos termos do Art. 762, § 1º da Lei nº 6.015/73, e noticia integralmente todos os atos, alienações, ônus reais, citações de ações reais, citações de ações pessoais reipersecutórias e outros gravames praticados sobre o imóvel objeto da mesma, e que não há nenhuma ocorrência além do que nela está relatado. Esta certidão possui prazo de validade de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 829 do Código de Normas dos Serviços Extrajudiciais da Bahia, e expedida nos termos do art.19, §11º da Lei 6.015/73. Certificado ainda que se encontra prenotado sob nº 226363 em 28/10/2021 - OFÍCIO O referido é verdade e dou fé. Salvador, 07 de agosto de 2025. Oficial/Substituto: Assinado Digitalmente.

DAJE nº: 1567.002.307198

Valor: R\$ 113,72

Responsável (EMISSÃO): jcj

Emols.: R\$54,93 Taxa de Fiscalização: R\$39,01, FECOM: R\$13,87, Def.Pública: R\$ 1,45, PGE: R\$2,18, FMMP R\$1,14, FEURB: R\$1,14. Total: R\$113,72  
Documento válido por 30 dias a partir da data de sua emissão.

Selo de Autenticidade Tribunal de Justiça do Estado da Bahia Ato Notarial ou de Registro <b>1567.AB398742-1</b> <b>F1SN9LDPLL</b> Consulte: <a href="http://www.tjba.jus.br/autenticidade">www.tjba.jus.br/autenticidade</a>	
--	--